

MF-SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PLANILHA Nº 403
ARQUIVO 1

PLANILHA PARA DOCUMENTOS HISTÓRICOS AVULSOS

1	Rolo	Foto	ITRQ/L PATROCINIO DAS CALDAS/D R 31/01/819/N MANOEL RODRIGUES DA COIS M SELLA DO/A ANEXO PARECER MEMBROS
	2	TA	ITRQ/L OUTROS/A PEDIDO SESMARI PARAGE M SELLA DO/A ANEXO PARECER MEMBROS
2	Rolo	Foto	ITRQ/L CAMANDUCHAI D 1785/N JOSE VICENTE PEREIRA/A PEDIDO DE SESM AO REI TRES LEGUAS
	2	MRI	
3	Rolo	Foto	ITRQ/L CAMANDUCHAI D 1789/N BAPT ISTA CAETANO DE MELLO/A SOLICITA O ESCRIVAO DOS FEITOS E CONTENCIOS
	2	SESMARIA	ITOF/D 29/11/1833/N FELIPE JOAQUIM DA CUNHA E CASTRO/N ANTONIO PAUL LIMPO DE ABREU/A FALANDO SOBRE R EQUERIMENTO JOAQUIM DA SILVA
4	Rolo	Foto	ITRQ/L SAO JOSE/D 29/09/1819/N JOS E FRANCISCO PEREIRA/A PEDIDO SESM
	2	INDO	VILLA CAMPANHA DE PRINCEZA
5	Rolo	Foto	
	2	MARIA	E ANEXO PARECER MEMBROS CAMARA

Lemias Baitunes

Ass.º o Dr. Viri do. Bento da Cia Sta-
zenda ouvida o o Dr. Dr. dos. da meia. O III^{mo} exmo fr.
V. V de Novembro de 1888.

Parecer de la Junta no formato das ordens
de Sua Magestade. V^a dia 3 de Out^{ro} de 1789.

Is o Cap^m Baptista Caetano de Mello que por se
achar com grande familia escravatura e Gado sem ter terras
onde podere plantar p^a sua sustentação e Creacão domismo
Gado requereo ao Excellentissimo Predecessor de V^o a theon
udese huma S^{ra} Maria detroz Ligeas na paragem chamada
o Sellado da Freg^a de N. S^a da Cons^a de Camandocaias da Co-
marca do Rio daulhortes nasquais seacha estabeleido e pre-
cedendo informaçao sa Camara respectiva e assim que reque-
retoz da Justificacão das premifias informou aomessofo-
odo Dr. Tui doutor que entao era de seacharo Sup^r habil-
tado p^a o que pertencia como tudo conta da Cerdida^m incluzo
e por que na Secretaria desse Governo se devem minhas od.
titulo erequerimento tem Selheyanas a Carta, e o sup^r
nunca d'assuma p^a sua Legitimo titulo noram e requer a
V^o que visto mstrar os sup^r p^aella Cerdida^m referido, acertee
o que allega, thefaço m mandar passar a Carta que imple-
rou pello mesmo requerimento na forma d'elle

que visto mto
do que allega, thefe
ron nullo mesmo rego
Quanto te ve atra habilitade pa-
ra mercê da agyma qd as Co. Reguli-
ca pela serfieldo pinta. Em qd se po-
rem aqdas tres no principio unfor-
mou dum dos meus antecessores qd que
não daria credor de meia legua em
quadrado. Isto porém mandara qd
hoz escrivio S. Iua 28 de Nov.
de 1789.

*Par Ed a the face
more assim of a corporism*

17. Pedro force & de almane

Aaria s^{ta} D^o D^o P^o B^o
das ossas, e das
Sal^{as}

Funte a Justificatioⁿ
Sal^{as}

Como o justificante
tem provado as legge-
ritos não dividida-
m^o p^o a esse ato juntando
a justificante

@ Senhor D^o D^o,

Isto o mandado supra, vai incluza
a justam

D^o V^o M^o de fir.

RE^{SLB}